

# SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gabinete

PORTEIRA nº. 092/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor *Nilo Sérgio José Nogueira Junior*, CPF nº. 009.202.611-19, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa Cl-A, para responder interinamente pela Gerência de Controle da Despesa da Superintendência de Orçamento e Despesas desta Pasta, no período de 19/05/2012 a 17/06/2012, em razão do afastamento da titular *Eliana Ferreira*, conforme estabelece os artigos 22, 23 e 35 da Lei 10.460/88.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 19 de maio do corrente exercício, revogadas as disposições contrárias.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

PORTEIRA nº. 93\_2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº. 17.511, de 22 de dezembro de 2011, que trata sobre a ação do servidor público da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo e autoriza de imediato de 6 (seis) horas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores que fizerem uso da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias não poderão realizar horas extras, e consequentemente, receberá-las.

Art. 2º. O Servidor que pender qualquer justificativa, não vinculada a remuneração, poderá aderir à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias;

Art. 3º. Os servidores que enverem com a maior celeridade e comprometimento a possibilidade optar pela jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, até que a situação se regularize, em função de que a redução de % sobre a remuneração ou subsídio também reduzir, proporcionalmente, a mesma conquistada;

Art. 4º. A adesão à jornada de trabalho de que trata a Lei nº. 17.511 somente poderá ser feita no 1º dia da mês.

Art. 5º. Torna-se com efeito a Portaria 040/2012, de 21 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 11 de junho de 2012.

*GIUSEPPE VELCI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO*

# SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTEIRA nº. 594/2012.

Constitui a Comissão Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, A vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, Inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 12, Incisos I, X e XIX, do Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº. 5.889, de 01 de dezembro de 2003, e, tendo em vista a manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma NBR ISO 9001:2008 e adições/edições subsequentes a norma NBR ISO/IEC 17025:2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, que será composta pelos seguintes membros: Adm. *Fátima Aparecida dos Santos* – CPT/IMP 137213991-53, *Cristiano Gomes de Araújo* – CPT/IMP 648.017.501-70, *Gilda Eva de Souza Costa* – CPT/IMP 955.679.691-91, *Rodolfo Rajai Gabaglin Arlaga* – CPT/IMP 649.195.221-20, *Antônio Dálio de Souza* – CPT/IMP 194.187.951-91, *Maurivan Salustino de Oliveira* – CPT/IMP 181.146.551-91, *Desidério Gomes Baldim Neto* – CPT/IMP 422.264.651-20, *Everaldo Lóis da Silva* – CPT/IMP 770.783.291-91, *Marci Lara Ferreira Bueno* – CPT/IMP 427.331.381-20, *Lélio do Moraes Coelho* – CPT/IMP 134.137.631-49, *Marcos Fernandes* – CPT/IMP 07.421.181-72, *Weber Aluizio Rosa da Mota* – CPT/IMP 130.120.00, *Waldemar Scocchetti* – CPT/IMP 672.075.571-72, sendo o presidente o Presidente e o seu vice o Vice-Presidente.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade estabelecer documentos, implementar e manter um sistema de gestão da qualidade, assim como melhorar continuamente a sua eficiência com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2008 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

Parágrafo único. São atribuições dos membros da Comissão, dentre outras dispostas na legislação.

I - determinar os processos necessários para o sistema de gestão da qualidade e sua aplicação por toda Secretaria;  
II - determinar a estrutura e integração desses processos;  
III - definir critérios e métodos necessários para assegurar que a operação e o controle desses processos sejam eficazes;  
IV - assegurar a disponibilidade de recursos e informações necessárias para apoiar a operação e o monitoramento desses processos;  
V - monitorizar, medir e avaliar a aplicação e analisar esses processos, e;  
VI - implementar ações necessárias para atingir os resultados planejados e a melhoria contínua desse processo.

Art. 3º. Designar os componentes da Alta Direção desta Pasta, em entendimento ao requisito 5.1 da ABNT NBR ISO 9001:2008:

- I - Secretário;
- II - Superintendente Executivo;
- III - Chefe do Gabinete;
- IV - Chefe do Gabinete do Gestor;
- V - Chefe do Gabinete Executivo PRODUFOMENTAR;
- VI - Chefe da Administração Financeira;
- VII - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado;
- VIII - Chefe da Comunicação Social;
- IX - Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças;
- X - Superintendente do Produtivomentor;
- XI - Superintendente de Mineração;
- XII - Superintendente do Banco do Povo.

Art. 4º. Compete à Alta Direção, dentro das dispostas na legislação:

I - fornecer evidência do seu comprometimento com o desenvolvimento e com a implementação do sistema de gestão da qualidade e com a melhoria contínua de sua eficiência;

II - assegurar que os requisitos do cliente sejam determinados e atendidos com o propósito de numerar a satisfação do cliente;

III - estabelecer a política da qualidade;

IV - assegurar que os objetivos da qualidade estejam estabelecidos;

V - conduzir as mudanças pelas direções, a intervalos planejados, para assegurar sua continuidade, integridade, suficiência e eficácia;

VI - assegurar que as responsabilidades e a autoridade sejam definidas e comunicadas em toda Secretaria;

VII - assegurar que sejam estabelecidas, na Secretaria, os processos de comunicação apropriados a que seja realizada a comunicação relativa à eficácia do sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 5º. Designar como Representante da Direção o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, em entendimento ao requisito 5.5.2 da ABNT NBR ISO 9001:2008.

Parágrafo único. São atribuições do Representante da Direção, dentre outras dispostas na legislação:

I - assegurar que os processos necessários para o sistema de gestão da qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II - relatar à alta direção o desempenho do sistema de gestão da qualidade e qualquer necessidade de aperfeiçoamento;

III - assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do cliente em toda a Secretaria;

Art. 6º. Designar o Chefe do Gabinete da Gestão, em entendimento ao requisito 4.1.5 alínea i) da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, como responsável e autoridade para assegurar que o sistema de gestão relacionado à qualidade seja implementado e mantido no laboratório do Gabinete da Gestão da Mineração - GGM e seguido permanentemente.

Parágrafo único. Esse responsável terá acesso direto ao mais alto nível gerencial, onde se tomadas as decisões sobre as políticas e/ou recursos das laboratórios.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o término do III Ciclo de certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, revogando as disposições em contrário.

De clínica e cumprido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, da Goiânia, no 1º dia do mês de junho de 2012.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Secretário

PORTEIRA nº. 624/2012

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – CPT/AD, designa os membros que a compõem e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, A vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, Inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 12, Inciso I, X e XIX, do Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº. 5.061, de 01 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – CPT/AD, para fins de instrução, movimentação, controle e condução de feitos administrativos de natureza disciplinar.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para encarregar a Comissão Permanente:

I – Alessandra Cristina Gomes, CPT/IMP 010.543.531-00;

II – Crislaine Amorim, CPT/IMP nº. 573.101.261-67;

III – Cláudia Gomes da Arnaú, CPT/IMP nº. 649.817.501-78;

IV – Desidério Gomes Belchior Neto, CPT/IMP nº. 422.264.651-20;

V – Lazarus Custódio dos Reis, CPT/IMP nº. 050.933.031-97;

VI – Lúcia Maria Holanda Evangelista Batista, CPT/IMP nº. 262.266.121-68;

VII – Marcos Fernandes, CPT/IMP nº. 397.421.391-72;

VIII – Maira de Fáthima Machado Lutz, CPT/IMP nº. 122.374.181-87;

IX – Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas, CPT/IMP nº. 704.595.92149, e

X – Willy Rodrigues do Gouveia, CPT/IMP nº. 310.811.831-15.

Art. 3º. A Presidência da referida Comissão será exercida pelo servidor Cristiano Gomes de Araújo.

I – o Presidente será substituído, em eventual ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente Cláudia Amorim, que exercerá suas atribuições quanto à Comissão, exclusivamente, em substituição ao Presidente;

II – a servidora Lívia Maria Holanda Evangelista Batista – a exercerá as atribuições da Presidência da Comissão.

Art. 4º. O Presidente da Comissão Permanente poderá indicar ao Titular da Pasta, dentre os nomes relacionados nesta Portaria, os membros que compõem Subcomissões Temporárias, para a realização de Sindicância, as quais se dissolverão após a elaboração do relatório.

Parágrafo único. Os membros das Subcomissões Temporárias prestarão, a qualquer tempo, ao Presidente dessa Comissão, os esclarecimentos que lhe forem solicitados a respeito do processo, conforme disposto no art. 332, da Lei nº. 10.400/00.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Permanente e Subcomissões Temporárias exercer suas atividades com independência e imparcialidade, mediante assegurado o rigor necessário à elucidação dos fatos ou expostos pelo interessado da Administração.

Parágrafo único. É dever das integrantes da Comissão Permanente e das Subcomissões Temporárias ter disciplina e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que sejam submetidos em razão do exercício da sua função, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º. Os Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar serão seu curso na sede da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem em vigor, até sua regular dissolução, as anteriores Comissões constituintes, devendo as denúncias recebidas após a publicação dessa Portaria serem apuradas por meio dessa Comissão.

Art. 8º. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, nos 11 dias do mês de junho do ano de 2012.

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga  
Secretário

PORTARIA Nº 636/2012

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, Inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 365, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e da autarquia Autogás, instituído pela Lei nº. 10.450, de 22 de fevereiro de 1988, e do art. 12, Inciso I e X, do Regulamento da Secretaria de Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº. 5.888, de 01 de dezembro de 2003.

Considerando o disposto na artigo 07 da Lei 8.888 de 21 de Junho de 2003 e o que consta do Processo nº. 2012000000000577;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Bruno Almeida Henrique ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, CPF nº. 023.199.221-13, lotado na Superintendente do PRODUFOMENTAR, como 'gestor para supervisão' da empresa HEDGE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA., especializada em auditoria, contratada para realizar a apuração das dívidas das empresas beneficiadas pelo FOMENTAR e, como seu substituto Leila Montalvo Santa Brígida, ocupante do cargo de Analista de Gestão, CPF nº. 255.893.252-49, lotada na Unidade número clínica, para cumprir o estabelecido na Lei Federal supracitada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Dá cláusula e cumprimente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, nos 15 dias do mês de junho de 2012.

*Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga  
Secretário*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 2012000000000566 de 16/05/2012

OBJETO: Declarar a Inexigibilidade de licitação para a aquisição de um equipamento de salvaguarda elétrica (no-break), produzido exclusivamente pela empresa CM COMANDOS LINEARES LTDA, CNPJ N.º 62.982.194/0001-00, necessária às exigências de funcionamento do aparelho Distômetro de Raios-X, marca Rigaku, do Gabinete de Gestão e Mineração – GGM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e demais posteriores.

JUSTIFICATIVA: O fabricante do Distômetro Rigaku, através de sua representante exclusiva no Brasil Indústria, através da declaração anexada aos autos, que é a única empresa homologada para produzir no-break que atende aos requisitos exigidos pelo Distômetro é o produzido pela empresa CM Comandos Lineares LTDA.

FORNECEDORA: CM COMANDOS LINEARES LTDA CNPJ N.º 52.988.194/0001-99

RATIFICADO POR: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, Secretário do Estado de Indústria e Comércio, em 13 de junho de 2012.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária n.º 2012.2453.22.003.1094.1077.04.20 – natureza de despesa (4.400.52.22), do vigente orçamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FUNMINERAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, nos 13 dias do mês de junho de 2012.

*Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Presidente em Substituição da CPL/SIC*

Art. 1º da Portaria nº 122/2012-SIC-CD/FOMENTAR/PRODUF/COFOM

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIC

por meio do FOMENTAR/FUNPRODUF/FUNMINERAL

RESULTADO DOS HOMOLOGAÇÕES DOS PREGÓRES 05, 06, 07 e 08/2012

Processo 05/2012 (Eletrônico) – Processo nº. 20090009001499, Objeto: Aquisição de Prensa Hidráulica, Empresa vencedora: Grupo Assa Empresarial LTDA EPP (CNPJ: 08.017.578/0001-62), Valor Total: R\$ 31.877,24.

Processo 06/2012 (Eletrônico) – Processo nº. 2012000000000512, Objeto: Aquisição de Águas Minerais, Empresa vencedora das Lotes 1 e 2: WVM Distribuidora Comercial (CNPJ: 13.349.734/0001-23), Valor do Lote 01: R\$ 3.460,13; Valor do Lote 02: R\$ 3.460,13; Empresa vencedora do Lote 03: MBS Distribuidora Comercial LTDA - EPP (CNPJ: 05.821.117/0001-50), Valor do Lote 03: R\$ 850,00, Valor Total da Licitação: R\$ 6.006,80.

Processo 07/2012 (Eletrônico) – Processo nº. 2011000000000514, Objeto: Aquisição de material de expediente, Empresa vencedora: Brava Comercial LTDA - EPP (CNPJ: 10.867.306/0001-01), Valor Total do Lote 1: R\$ 13.799,00, Valor Total do Lote 2: R\$ 10.990,00.

Processo 08/2012 (Eletrônico) – Processo nº. 2012000000000496, Objeto: Contratação de Jornal diário de grande circulação regional para a realização de publicações de atos oficiais da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, Empresa vencedora: Editora de Jornalismo LTDA - EPP (CNPJ: 07.933.426/0001-47), Valor Total: R\$ 17.340,25.

*Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Presidente em Substituição da CPL/SIC*

Art. 1º da Portaria nº 122/2012 – SIC – CD/FOMENTAR/PRODUF/COFOM

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIC

por meio do FOMENTAR/FUNPRODUF/FUNMINERAL

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 001/2012

Convite 01/2012 – Processo nº. 2012000000000877, Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria contábil, Empresa vencedora: HEDGE CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA (CNPJ: 09.748.028/0001-03), Valor Total: R\$ 15.800,00.

*Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas  
Presidente em Substituição da CPL/SIC*

Art. 1º da Portaria nº 122/2012 – SIC – CD/FOMENTAR/PRODUF/COFOM